

Processo Administrativo nº 2023004514
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023
Solicitante: **Fundo Municipal de Saúde**
Objeto: **contratação de 10 (dez) leitos de UTI**

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

“Dispõe sobre a contratação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, para incrementar a assistência à saúde no Sistema Único de Saúde – SUS, de forma regionalizada, com abrangência Macrorregional, mediante inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na forma que segue.”

O Secretário Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 04/2021 e a Lei Orgânica do Município, e especialmente,

Considerando solicitação da Coordenação das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Saúde, que informa a necessidade da contratação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, cujos serviços serão prestados a qualquer cidadão que necessite recorrer ao Sistema Único de Saúde – SUS, de forma regionalizada, com abrangência Macrorregional;

Considerando a edição da Portaria nº 218, de 31 de janeiro de 2023, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO;

Considerando o interesse público relevante e a necessidade da contratação, para incrementar a assistência à saúde no Sistema Único de Saúde – SUS, de forma regionalizada, com abrangência Macrorregional;

Considerando que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação;

Considerando que a empresa **HOSPITAL NASR FAIAD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.321.256/0001-63, com sede à Rua Dr. Willian Faiad nº 15 – Centro, Catalão-GO, CEP: 75.701-220, possui exclusividade na prestação dos serviços em questão;

Considerando, a necessidade da formalização legal do

procedimento para contratação dos leitos de UTI, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

Considerando que o fundamento legal para a contratação se dá nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

“Art. 25 — É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.”

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 196 a 200 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando que a referida contratação visa atender às necessidades essenciais do Município de Catalão e garantir o direito a saúde dos cidadãos;

Considerando que os serviços a serem disponibilizados são essenciais e estão diretamente vinculados à prestação de serviços públicos, sendo um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

Considerando que a contratação da empresa **HOSPITAL NASR FAIAD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.321.256/0001-63, é essencial e diretamente vinculada à prestação dos serviços públicos, este Órgão propõe sua contratação para atendimento as disposições contidas no Termo de Referência, bem como na Portaria nº 218 – SES/GO, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos em lei, devendo cumprir as obrigações na forma e condições delineadas;

Considerando, ainda, o disposto no art. 3º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 00010/2015, de 09/12/2015, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás;

Considerando, finalmente, Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do FMS, autuado sob o nº 55/2023/L.C. FMS, datado de 01/02/2023, no qual conclui pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo para a contratação com o Hospital Nasr Faiad Ltda;

DECLARA:

Art. 1º - De tudo que dos autos se extrai, declaramos caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do que preceitua o *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa **HOSPITAL NASR FAIAD EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.321.256/0001-63, visando à contratação de 10 (dez)

Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, para incrementar a assistência à saúde no Sistema Único de Saúde – SUS, de forma regionalizada, com abrangência Macrorregional, tudo nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas normas gerais e alterações, artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/90.

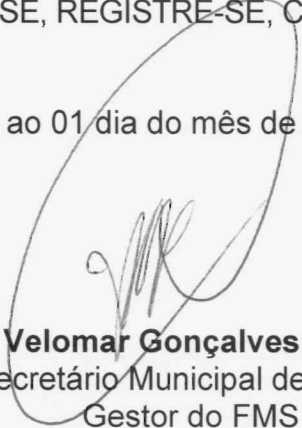
Art. 2º - A prestação de serviços especificados nos autos, se dará pelo valor mensal de até R\$ 438.400,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de até R\$ 1.315.200,00 (um milhão, trezentos e quinze mil e duzentos reais).

Art. 3º - Assim, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, deverão ser adotadas as medidas necessárias para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação da presente contratação por inexigibilidade de licitação para fins e contratação da empresa mencionada.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Catalão-GO, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2023.


Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS